Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 493/99

Cria e altera Padrão de categorias funcionais, alterando os art. 3º e 19, da Lei Municipal nº 329/96,de 20/08/96.

**ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada e incluida no art. 19 da Lei Municipal nº 329/96, de 20/08/96, a categoria funcional Coordenador dos Transportes com a seguinte descrição:

| Categoria funcional | Nº de cargos | Padrão |
|---|---|---|
| Coordenador de Transportes | 01 | 3-2 |

**Art. 2º** - Fica alterado de 02 para 03 o Padrão de remuneração da categoria funcional MECÂNICO, constante no art. 3º, da Lei Municipal nº 329/96, de 20/08/96.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação específica constante no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.**

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal